

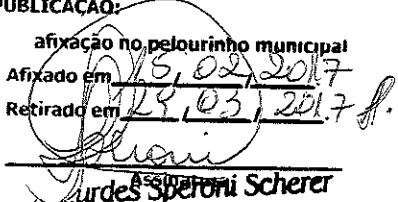
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO:

afixação no pelourinho municipal

Afixado em 15/02/2017

Retirado em 24/03/2017


Turdes Spertoni Scherer
Coordenadora Administrativa
Matrícula: 2679

LEI MUNICIPAL Nº 2.765, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a incluir ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal nº 2.428, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre Plano Plurianual, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSITO

Unidade Orçamentária: 02 - SERVIÇOS DO INTERIOR

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 101 - Construção, restauração e conservação de estradas

Meta: 2.099 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR - Compreende as ações relativas à desapropriação, restauração, recuperação, construção, pavimentação, locação de cascalheiras e obras de arte especiais, visando à manutenção, melhoria e a ampliação das estradas municipais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal nº 2.738, de 13 de Setembro de 2016 que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSITO

Unidade Orçamentária: 02 - SERVIÇOS DO INTERIOR

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 101 - Construção, restauração e conservação de estradas

Meta: 2.099 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR - Compreende as ações relativas à desapropriação, restauração, recuperação, construção, pavimentação, locação de cascalheiras e obras de arte especiais, visando à manutenção, melhoria e a ampliação das estradas municipais.

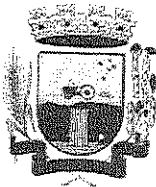
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSITO

Unidade Orçamentária: 02 - SERVIÇOS DO INTERIOR

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Programa: 101 – Construção, restauração e conservação de estradas

Meta: 2.099 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR

Elemento da Despesa

3.3.90.36.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 20.000,00
Total do Crédito Adicional Especial R\$ 20.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o art. 3º desta Lei, a utilização da fonte decorrente da redução do superávit financeiro vinculado ao recurso 0001 – Livre.

Total dos recursos para cobertura R\$ 20.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
15 DE FEVEREIRO DE 2017.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 15/02/2017


LURDES GONZATTO
Secretária Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO:

afixação no pelourinho municipal

Afixado em 15/02/2017

Retirado em 29/03/2017

Assinatura


Lurdes Speroni Scherer

Coordenadora Administrativa
Matrícula: 2879